

Id:030E6B625D24BA9A



TERMO DE CONVÊNIO 002/2023

CONVÊNIO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BRASILEIRA-PI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

Pelo presente e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, estado do Piauí, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 41.522.236/0001-75, com sede na Av. Cândido Mendes, 85, Centro, CEP 64265-000, aqui representada pela prefeita CARMEN GEAN VERAS DE MENESES CPF nº 420.604.273-04, RG nº 1140034 e do outro lado a Empresa ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, aqui denominada CONVENIADA, CNPJ nº 42.082.130/0001-60, com endereço comercial Rua Canudo José de Sousa, 143, centro, CEP: 64.265-000, cidade de Brasileira-PI, por seu representante legal o Sr. AURELIO ALVES DA COSTA, brasileiro, casado, RG nº 1986641, CPF nº 000.953.783-08 mediante as condições ajusta as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando à execução pela ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, dos serviços de Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos, Secos, Recicláveis Domiciliares e Comerciais Urbanos, mediante sistema porta a porta e em pontos de entrega voluntária-PEVs, principalmente dos logradouros públicos; e de processamento dos Resíduos Sólidos Recicláveis coletados através de triagem, classificação, prensagem, enfardamento e destinação final dos resíduos coletados, sendo ambas as atividades realizadas neste Município de

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí

Brasileira com amplo interesse pela conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE que acompanhará todas as ações efetivando o presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

2.1 - Realizar a coleta seletiva nos pontos organizados no município como PEVs- Pontos de Entrega Voluntária, a saber, escolas, bibliotecas, praças, secretarias municipais e prefeitura.

2.2 - Entregar a Secretaria de Meio Ambiente-SEMMA, relatórios mensais assinados pelas gestores dos logradouros públicos supracitados nos quais deverão constar a confirmação por parte dos assinantes de que os resíduos coletados vem sendo entregues regularmente para seus cooperados.

§ 1º - O não cumprimento do inciso segundo acarretará o inter rompimento do repasse dos valores pertinentes a esse convênio no mês subsequente a não entrega do relatório.

2.3 - Prestar contas dos recursos repassados pelo Município;

2.4 - Responsabilizar-se por danos e multas que recaiam sobre o veículo termo do comodato durante o período de vigência do convênio.

2.5 - Os rejeitos provenientes da reciclagem deverão ser colocados em recipientes apropriados e nos locais de coleta dos resíduos domiciliares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

3.1- Fomentar a inserção social e produtiva dos cooperados, nos termos preconizados pela Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

3.2- Realizar articulação com os setores públicos e privados geradores de

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí

material reciclável, para a ampliação da coleta seletiva bem como ampliar os coletores para realização de PEVs- Ponto de Entrega Voluntária.

3.3- Acompanhar as atividades da associação, incentivando o uso de técnicas, práticas e tecnologias que permitam o melhor aproveitamento do material reciclável, redução do impacto ambiental e melhoria das condições de saúde dos cooperados.

3.4- Monitorar, acompanhar e avaliar sistematicamente as atividades desenvolvidas;

3.5- Apoiar e orientar a diretoria da cooperativa sempre que for necessário para o bom andamento das atividades, bem como para o total sucesso dos objetivos propostos nesta parceria;

3.6- Participar de reuniões relativas às ações desenvolvidas, sugerindo adequações e/ou correções que julgar necessárias;

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1- Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2023, com início na presente data de assinatura das partes interessadas, prefeitura municipal de BRASILEIRA E ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR DO CONVÊNIO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O valor do presente convênio é estimado em 1.000,00 reais mensais em apoio logístico com despesas de transporte, compra de terreno para construção de galpão, a ser creditada, conforme relatório de realização das atividades, em conta corrente de Titularidade da ASSOCIAÇÃO CONVENIADA e DE MANEIRA NEHUMA O VALOR DO CONVÊNIO SOFRERÁ REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. O pagamento será efetuado até 10 dias após protocolo da nota de prestação de serviço.

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes para execução deste instrumento ocorrerá à conta de recursos financeiros provenientes do ano corrente: recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Brasileira/FPM/ICMS/ISS e outros recursos próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1. Sob justificativas plausíveis quaisquer uma das partes podem requerer rescisão deste convênio antes da data final de vigência.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado ficará a cargo da chefia de gabinete da prefeitura municipal de Brasileira.

CLÁUSULA NONA- DO PLANO DE TRABALHO

9.1. Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelos próprios convenientes da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BRASILEIRA e aprovado pelo Município, o qual passa a integrar este CONVÊNIO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á a ambas as partes conveniadas propor reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciado pelo setor técnico do Município e submetido à aprovação da Prefeita deste município, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

10.1 O presente convênio não configura nenhum tipo de relação empregatícia entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o Fórum da cidade Piripiri, como o único competente para dirimir quaisquer

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí

(Continua na próxima página)



MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS

41.522.160/0001-88

Exercício: 2022

DECRETO Nº 54, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.295

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia a qualquer outro por mais competente que seja.

As partes, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

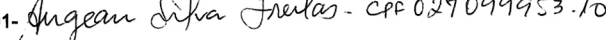
Brasileira-PI, 06 de fevereiro de 2023.

Carmen Gean Veras de Meneses

Prefeita Municipal


 Aurelio Alves da Costa

 Presidente da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS
 RECICLÁVEIS

 Testemunha 01-  - CPF 029099953-10

 Testemunha  - CPF: 449.496.118-36

Id:01AB25E9FF9AB12D


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI
 CNPJ: 41.522.160/0001-88
 Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000

ERRATA

DECRETO Nº 54/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DECRETO Nº54/2022 de 19 de dezembro de 2022, publicada em 24 de janeiro de 2023, EDIÇÃO IVDCCLXVII, PAG 129, no Diário Oficial dos Municípios do Piauí para uma errata na alteração do valor R\$ de 2.055.476,59 para 2.059.339,26.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel José Dias, em 13 de fevereiro de 2023.

 RAFAEL
 OLIVEIRA DA
 SILVA:02497337
 306

 Assinado de forma
 digital por RAFAEL
 OLIVEIRA DA
 SILVA:02497337306
 Dados: 2023.02.13
 17:35:59 -03'00'

 Rafael Oliveira da Silva
 Prefeito Municipal

Suplementação (+)		2.059.339,26	
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS
4	01.031.0014.2002.0000	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	24.224,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 100	RECURSO ORDINÁRIO	
5	01.031.0014.2002.0000	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	3.862,67
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 100	RECURSO ORDINÁRIO	
9	01.031.0014.2002.0000	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	2.200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 100	RECURSO ORDINÁRIO	
13	01.031.0014.2002.0000	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	7.400,00
	3.3.90.38.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 100	RECURSO ORDINÁRIO	
17	01.031.0014.2002.0000	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	13.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 100	RECURSO ORDINÁRIO	
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO
24	04.122.0011.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.700,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 100	RECURSO ORDINÁRIO	
26	04.122.0011.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	380,65
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 100	RECURSO ORDINÁRIO	

DECRETO Nº 54, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.295

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
72	28.843.0012.2026.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	16.100,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 100	RECURSO ORDINÁRIO	
56	04.122.0013.2115.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	5.220,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 100	RECURSO ORDINÁRIO	
59	04.122.0013.2115.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 100	RECURSO ORDINÁRIO	
65	04.122.0013.2115.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	2.400,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 100	RECURSO ORDINÁRIO	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
81	04.122.0011.2009.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	6.700,00
	3.3.90.38.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 100	RECURSO ORDINÁRIO	
90	04.122.0011.2010.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.279,99
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 100	RECURSO ORDINÁRIO	
94	04.122.0011.2010.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	21.171,53
	3.3.90.38.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 100	RECURSO ORDINÁRIO	
95	04.122.0011.2010.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	5.876,93
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 100	RECURSO ORDINÁRIO	
98	04.122.0011.2010.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 100	RECURSO ORDINÁRIO	

(Continua na próxima página)